



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO

LEI NR. 679/96

Lido em 02/12/96

Responsável

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI NR. 650/96".

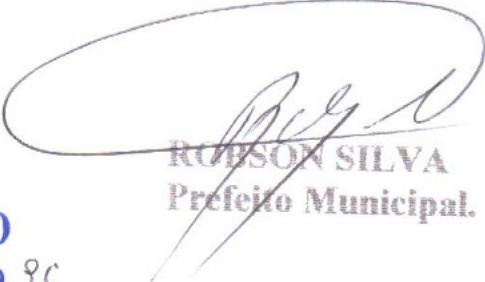
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - O artigo 1o. da Lei Municipal nr. 650/96, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1o. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União das Faculdades de Alta Floresta - UNIFLOR, devidamente inscrita no CGC/MF sob nr. 01.330.273/0001-67, até o valor de R\$-20.460,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, correspondente a 10 (dez) mensalidades, do mês de março de 1.996 a dezembro de 1.996.

ARTIGO 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

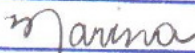
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 11 de novembro de 1.996.


ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBIDO

Em 26 de 11 de 1.996

Horas: 08:50 hs.



Responsável